



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 976 DE 18 DE MAIO DE 2023

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 18 / 05 / 2023
Camila A. Schuller
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 537/2011
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE
CARGOS E CARREIRAS E DEFINE O
SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES
rejeitou o veto integral, e eu promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal n. 537/2011, atualizada pela Lei
Municipal n. 921/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Vigia	1.515,69	1.546,00	1.576,92	1.608,46	1.640,63	1.673,44	1.706,91	1.741,05	1.775,87	1.811,39	1.847,62	1.884,57	1.922,26	1.960,71	1.999,92	2.039,92
II	Auxiliar de serviços gerais	1.842,15	1.878,99	1.916,57	1.954,90	1.994,00	2.033,88	2.074,56	2.116,05	2.158,37	2.201,54	2.245,57	2.290,48	2.336,29	2.383,02	2.430,68	2.479,19
III	Atendente	2.105,00	2.147,10	2.190,04	2.233,84	2.278,52	2.324,09	2.370,57	2.417,98	2.466,34	2.515,67	2.565,98	2.617,30	2.669,65	2.723,04	2.777,50	2.833,05
IV	Auxiliar administrativo	2.307,23	2.353,37	2.400,44	2.448,45	2.497,42	2.547,37	2.598,32	2.650,28	2.703,29	2.757,35	2.812,50	2.868,75	2.926,13	2.984,65	3.044,34	3.105,23
V	Contador	4.051,33	4.132,36	4.215,00	4.299,30	4.385,29	4.473,00	4.562,46	4.653,70	4.746,78	4.841,71	4.938,55	5.037,32	5.138,07	5.240,83	5.345,64	5.452,66

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo,
aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data
supra.

Camila Sotter Pina Perini
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

EM: _____
Chefe de Gabinete do Prefeito